



| | |
|---|----------------------|
| PROTOCOLO | 1556261/2022 |
| INTERESSADO | |
| ASSUNTO | Apuração de denúncia |
| DELIBERAÇÃO Nº 387/2022 – CED-CAU/SP | |

A COMISSÃO DE ÉTICA E DISCIPLINA DO CAU/SP – CED - CAU/SP, reunida ordinariamente, de forma virtual, nos termos do Despacho PRES-CAUSP nº 001/2021, no uso das competências que lhe conferem os artigos 91 e 97 do Regimento Interno do CAU/SP, após análise do assunto em epígrafe;

Considerando os termos dos Art. 20 e 21 da Resolução CAU/BR 143/2017;

Considerando o parecer do Conselheiro Arq. Luiz Antônio de Paula Nunes, e

Considerando que todas as deliberações de comissão devem ser encaminhadas à Presidência do CAU/SP para verificação e encaminhamentos, conforme Regimento Interno do CAU/SP.

DELIBERA:

- 1 – Não acatamento da denúncia e conseqüente determinação do seu arquivamento liminar, por a denúncia não atender o disposto no inciso V do §1º do artigo 20 da Resolução CAU/BR 143/2017;
- 2 - Encaminhar esta deliberação à Presidência do CAU/SP para conhecimento e providências cabíveis.

Com 06 votos favoráveis dos conselheiros Camila Moreno de Camargo, Carina Serra Amâncio, Luiz Antonio de Paula Nunes, Maria Alice Gaiotto, Nalligia Tavares de Oliveira Tavares, Poliana Silva Ueda.

São Paulo-SP, 19 de outubro de 2022

Considerando o estabelecido no Despacho PRES-CAUSP nº 001/2021, que regulamentou emergencialmente as reuniões virtuais dos órgãos colegiados do CAU/SP, atesto a veracidade e a autenticidade das informações prestadas.

JOSIANE MENDES
RODRIGUES:311162
41889

Assinado de forma digital por
JOSIANE MENDES
RODRIGUES:31116241889
Data: 2022.11.29 16:20:35
-03'00'

Josiane Mendes Rodrigues
Supervisora de processo de ética e disciplina